



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 330, de 30 de janeiro de 1991.

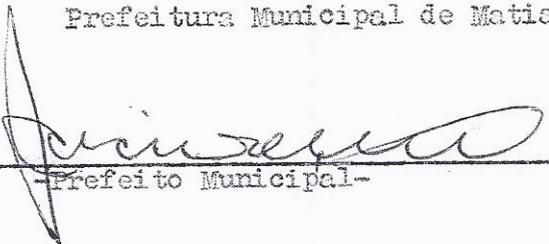
ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 321,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Decreta e EU em seu nome sanciono
a seguinte LEI:

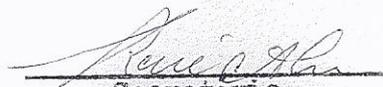
Art. 1º - No Art. 1º da Lei nº 321, de 20 de novembro de 1990, onde se lê:
"Grêmio Rec. Esc. de Samba Princ. do Morro R\$50.000,00", ler-se-á GRÊMIO REC. ESC. DE
SAMBA CENTRO IMPER. R\$50.000,00.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de janeiro de 1991.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-